



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Educação
Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro
Departamento de Licitação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050505704.000017/2026-65

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar serviços de hospedagem e fornecimento de café da manhã para participantes vinculados às atividades institucionais da **Secretaria Municipal de Educação de Marabá**, durante o período de 06 a 10 de maio de 2026, para 30 (trinta) pessoas, em apartamentos simples, duplos e triplos, conforme especificações previamente definidas.

1.2. Ressalte-se que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura própria, instalações físicas, equipe especializada ou recursos materiais suficientes para prestar internamente os serviços de hospedagem e café da manhã. Trata-se de atividade que demanda infraestrutura, mão de obra qualificada e fornecimento de serviços de qualidade, capazes de assegurar conforto, higiene, segurança, fornecimento de café da manhã nutritivo e permanência adequada dos participantes, o que inviabiliza a execução direta pela Administração.

1.3. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada para assegurar hospedagem e alimentação adequadas aos participantes vinculados à Secretaria Municipal de Educação, garantir o suporte logístico necessário para os jogos do JEPs (Jogos Estudantins Paraenses) à execução das atividades institucionais, fortalecer a eficiência administrativa e atender às exigências legais e administrativas relacionadas à prestação de serviços educacionais à população do Município de Marabá.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Natanael Elias Ferreira de Noronha, professor, coordenadoria de educação física Diretoria Geral de Ensino - Educação Física.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme programação orçamentária de 2026.

3.2. Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de sustentabilidade e de acessibilidade necessários à adequada satisfação da necessidade pública de prestação de serviços de hospedagem, garantindo conforto, segurança e qualidade para os agentes públicos a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Marabá.

3.3. Requisitos Técnicos Mínimos

3.4. Os serviços de hospedagem deverão ser prestados em estabelecimento de qualidade comprovada, com infraestrutura compatível com o padrão hoteleiro, assegurando conforto, higiene e segurança aos hóspedes.

3.5. As acomodações (quartos) deverão ser da categoria padrão (standard), equipadas com mobiliário em bom estado de conservação, ar-condicionado, acesso à internet Wi-Fi e banheiro privativo funcional. O café da manhã, incluso na diária, deverá ser servido em formato de buffet, com produtos frescos e de primeira linha, garantindo uma refeição completa e de qualidade. A composição mínima do café da manhã deverá incluir:

- 3.6. **Bebidas:** Café, leite, no mínimo 2 variedades de sucos de fruta, chás e água.
- 3.7. **Pães e Bolos:** Pão de forma (branco e integral), pão francês, pão de queijo e no mínimo 1 tipo de bolo.
- 3.8. **Frios e Laticínios:** No mínimo 2 variedades de queijos e 2 de frios fatiados, manteiga, requeijão e iogurte.
- 3.9. **Frutas e Cereais:** No mínimo 3 variedades de frutas da estação e 2 tipos de cereais.

3.10. A quantidade de diárias deverá atender ao quantitativo e às necessidades previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Marabá, não sendo admitidas variações sem autorização expressa da Administração.

3.11. **Requisitos Funcionais e Operacionais**

3.12. Os serviços deverão ser executados por equipe qualificada e em número suficiente para garantir o bom funcionamento da recepção (24 horas), dos serviços de limpeza e da preparação de alimentos, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária (ANVISA).

3.13. Antes do check-in, os quartos deverão ser devidamente limpos, higienizados e preparados, garantindo a perfeita condição de uso. A execução dos serviços de limpeza e arrumação deverá ocorrer diariamente, em horários que não prejudiquem o repouso e a rotina dos hóspedes.

3.14. Os hóspedes deverão ser recebidos e acomodados imediatamente no momento do check-in, com o quarto pronto para uso, sem necessidade de esperas ou correções por parte da Administração.

3.15. A execução dos serviços deverá observar a flexibilidade de datas e horários para check-in e check-out, conforme a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais dos agentes públicos.

3.16. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e da infraestrutura, comprometendo-se a realizar a realocação do hóspede para acomodação de padrão igual ou superior, sem ônus adicional, em caso de falhas, defeitos na infraestrutura do quarto ou problemas de qualidade identificados durante a estadia.

3.17. **Requisitos de Sustentabilidade Ambiental**

3.18. Em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, a contratação deverá priorizar estabelecimentos que apresentem menor impacto ambiental.

3.19. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos (especialmente o desperdício de alimentos) e o consumo de recursos como água e energia elétrica, assegurando a coleta seletiva e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.20. Deverão ser incentivadas soluções como o uso de iluminação de baixo consumo (LED), redutores de vazão em torneiras e chuveiros, e programas de reutilização de toalhas e roupas de cama, contribuindo para a redução de impactos ambientais.

3.21. **Requisitos de Acessibilidade**

3.22. Quando aplicável, os serviços deverão observar as normas de acessibilidade previstas na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), especialmente no que se refere à infraestrutura física do estabelecimento.

3.23. O hotel deverá dispor de rotas acessíveis, rampas, elevadores e, se demandado pela Administração, quartos adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo autonomia e segurança. A sinalização nas áreas comuns deverá ser clara e legível, de forma a não criar barreiras visuais ou de compreensão.

3.24. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente à necessidade institucional identificada, promovendo qualidade, eficiência, sustentabilidade e acessibilidade, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público envolvido.

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1. A pesquisa dos itens necessários à execução dos serviços foi realizada de forma criteriosa, com base em levantamento detalhado de preços, fundamentado na análise comparativa de orçamentos obtidos junto a

fornecedores do mercado. Para assegurar maior confiabilidade na estimativa, adotou-se como parâmetro a coleta de, no mínimo, três orçamentos distintos para os itens demandados.

4.2. Dos dias 06 a 10 de maio de 2026, com café da manhã incluso.

4.3. Adicionalmente, procedeu-se à verificação dos valores praticados no mercado, por meio de consultas e comparações técnicas disponíveis. Todavia, em razão das características específicas dos serviços de hospedagem e fornecimento de café da manhã, não foi possível identificar outras referências de preços além daquelas já levantadas, as quais se mostraram suficientes para a formação da estimativa de custos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução a ser contratada contempla a prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de café da manhã para 30 (trinta) pessoas, no período de 06 a 10 de maio de 2026, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação de Marabá. O objeto abrange hospedagem em apartamentos simples, duplos e triplos, com infraestrutura completa, incluindo chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal, frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto e fornecimento diário de café da manhã, atendendo a padrão mínimo de qualidade, conforto e segurança conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A estimativa Hospedagem da equipe do NEL (Núcleo de Esporte e Lazer) no quantitativo de 30 (trinta) pessoas, sendo 20 (vinte) homens e 10 (dez) mulheres. Solicito 9 (nove) quartos triplos 1 (um) duplo e 1 (um) individual. São 6 diárias para cada integrante, incluindo café da manhã.

ITENS NÃO AGRUPADOS				PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES com chuveiro elétrico, toalhas de banho de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.	Diária	6	226,79	1.360,74
2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higienico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.	Diária	6	307,35	1.844,10
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higienico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.	Diária	54	374,63	20.230,02
VALOR GLOBAL R\$				23.434,86	

Observação:

A contratação prevê o pagamento de 6 (seis) diárias por hóspede, embora o evento principal ocorra ao longo

de 4 (quatro) dias (de 06 a 10 de maio). A necessidade de diárias adicionais decorre dos horários específicos de chegada e partida do grupo, que não coincidem com os horários-padrão de entrada (*check-in*) e saída (*check-out*) da rede hoteleira.

Horário de Chegada (Check-in): 06 de maio de 2026, às 07h00.

Horário de Partida (Check-out): 10 de maio de 2026, às 20h00.

A prática comercial do setor hoteleiro, amparada pela legislação e jurisprudência, estabelece que a diária padrão se inicia por volta das 14h00 e se encerra ao meio-dia (12h00) do dia seguinte. A flexibilização desses horários para atender a necessidades específicas do contratante implica custos adicionais, conforme detalhado abaixo:

Diária de Entrada Antecipada (Check-in): A chegada dos hóspedes às 07h00 do dia 06 de maio exige que os apartamentos estejam disponíveis e bloqueados para o grupo desde o desde de manhã. Para garantir essa disponibilidade, é necessária a cobrança de uma diária adicional, referente ao período que antecede o horário padrão de *check-in pela hotelaria ao meio dia*.

Diária de Saída Tardia (Check-out): A partida do grupo às 20h00 do dia 10 de maio impede que o hotel comercialize os apartamentos para novos hóspedes na mesma data, uma vez que a desocupação ocorrerá após o horário-padrão de *check-out ao meio dia*. Por essa razão, é cobrada uma diária adicional para garantir a permanência dos hóspedes até o final da tarde.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado é de R\$ 23.066,04 (vinte e três mil, e sessetanta e seis reais e quatro centavos)

ITENS NÃO AGRUPADOS				BANCO DE PREÇOS	ITACAIÚNAS HOTEL	HOTEL TAUARI	HOTEL TIBIRIÇA	PREÇO MÉDIO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SIMPLES com chuveiro elétrico, toalhas de banho de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.	Diária	6	249,17	250,00	268,00	140,00	226,79	1.360,74

2	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higienico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.	Diária	6	345,39	358,00	346,00	180,00	307,35	1.844,10
3	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higienico) frigobar, ar condicionado, acesso a internet, serviço de quarto, com fornecimento de café da manhã.	Diária	54	420,50	424,00	424,00	230,00	374,63	20.230,02
VALOR GLOBAL R\$				26.274,36	26.544,00	26.580,00	14.340,00	23.434,86	

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O agrupamento de itens referentes aos serviços de natureza similar se justifica a fim de garantir a conformidade dos serviços licitados de forma a facilitar a logística, padronização e a uniformização dos serviços ofertados além de proporcionar economia de escala;

8.2. O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita, neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência, por consolidar a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de execução, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para a realização dos serviços ora licitados, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos e de incompatibilidades;

8.3. Em observância ao disposto no art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da Administração motivar a decisão de não parcelar a contratação, cumpre apresentar os fundamentos que justificam a realização do objeto de forma unificada, envolvendo os serviços de hospedagem e alimentação (café da manhã) incluso.

8.4. O parcelamento da contratação, embora seja regra geral para ampliar a competitividade e a economicidade, não se mostra técnica ou operacionalmente viável no presente caso, pelos seguintes motivos:

8.5. Tais atividades frequentemente envolvem a presença de servidores, oficinairos, palestrantes, artistas, instrutores, técnicos e demais profissionais, muitos dos quais provenientes de outras cidades ou estados. Para viabilizar sua participação em eventos, formações, oficinas, reuniões, apresentações e demais ações, é essencial disponibilizar condições adequadas de estadia e alimentação durante o período de permanência no município ou região.

8.6. A definição por lote único, compreendendo tanto a hospedagem quanto a alimentação (café da manhã), se dá em razão da integração e interdependência natural desses serviços, os quais, em sua maioria, são ofertados em conjunto pelos estabelecimentos hoteleiros. A contratação em lote único contribui para facilitar a logística dos atendimentos, simplificar a execução contratual, reduzir custos operacionais, evitar o fracionamento indevido do objeto e garantir maior qualidade na prestação dos serviços.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação. O serviço de hospedagem a ser contratado é autônomo e atende integralmente à demanda específica definida, não dependendo de outra contratação para sua execução nem influenciando outras contratações futuras da Administração.

9.2. Essa independência permite que o procedimento licitatório seja conduzido de forma clara e objetiva, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando sobreposição de serviços e possibilitando melhor controle e planejamento da execução contratual, sem prejuízo da obtenção de economia de escala em eventuais contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A previsão de contratação contempla a dispensa para eventual contratação de empresa com serviços de hospedagem em Hortelaria e alimentação (café da manhã incluso) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Marabá.

10.2. Considerando a natureza das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, verifica-se a necessidade recorrente de serviços de hospedagem e alimentação (café da manhã incluso), voltados ao adequado acolhimento dos participantes dos Jogos Estudantins do Pará (JEPs).

10.3. A previsão orçamentária é baseada na demanda estimada para o ano, considerando os valores praticados no mercado e a possibilidade de variações de preço em contratos de fornecimento. O cronograma de execução será definido conforme o planejamento logístico do município, com revisões e ajustes no fluxo de serviços sempre que necessário para manter a regularidade. O não cumprimento dessas exigências pode acarretar em multas, interdição das instalações e, principalmente, colocar em risco a vida das pessoas.

10.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, valendo o destaque:

10.4.1. UASG: 927862;

10.4.2. ID PCA PNCP: 05853163000130-0-000002/2026;

10.4.3. Identificador da Futura Contratação: 927862-49/2026;

10.4.4. Nome da Futura Contratação: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM;

10.4.5. ID do item no PCA: 693

10.4.6. Disponível em: pncp.gov.br/app/pca/05853163000130/2026/2

10.4.7. Acesso em: 13/04/2026.

10.5. O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Por meio dele fica estabelecida, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação por meio de dispensa para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotelaria e fornecimento de alimentação (café da manhã incluso) tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Marabá para realização do Jogos Estudantins Paraense (JEPs) envolvidos nas ações institucionais.

11.2. Os principais benefícios a serem alcançados com essa contratação incluem:

11.3. **Atendimento ágil e contínuo às demandas da instituição**

11.4. A dispensa que possibilita a contratação rápida e eficiente sempre que houver necessidade, evitando processos licitatórios repetitivos e demorados.

11.5. **Redução de custos e otimização de recursos públicos**

11.6. A contratação planejada e com preços previamente registrados permite melhor controle orçamentário e evita gastos emergenciais com valores acima do mercado.

11.7. Padronização e qualidade dos serviços prestados

A definição prévia de critérios técnicos para hospedagem e alimentação assegura a qualidade dos serviços, garantindo o conforto e bem-estar dos beneficiários e colaboradores da Fundação.

11.8. **Fomento à economia local**

11.9. A contratação de empresas sediadas em Marabá contribui para o fortalecimento do setor de hotelaria e alimentação local, promovendo desenvolvimento econômico regional.

11.10. **Apoio logístico às atividades culturais e institucionais**

A hospedagem e alimentação adequadas facilitam a realização de eventos e atividades da Secretaria Municipal de Educação, fortalecendo sua atuação esporte e educativa no município.

11.11. **Melhoria da imagem institucional**

11.12. Ao oferecer estrutura adequada aos participantes e convidados de seus eventos, a Fundação reforça seu compromisso com a excelência e hospitalidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar um levantamento detalhado de hotéis disponíveis próximos à Secretaria Municipal de Educação de Marabá.

2. Verificar a capacidade de acomodação e qualidade dos estabelecimentos identificados.

3. Elaborar um termo de referência para a contratação dos serviços de locação de hospedagem/café da manhã incluso.

4. Realizar pesquisa de preços e condições de pagamento com os possíveis fornecedores.

5. Elaborar a dispensa ou outra modalidade de contratação adequada.

6. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de locação de hospedagem.

7. Estabelecer critérios de acompanhamento e avaliação da efetividade da solução adota;

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais associados à locação de hotéis próximos à Secretaria Municipal de Educação podem incluir aumento do consumo de energia, água e geração de resíduos sólidos. Para mitigar esses impactos, medidas como o uso de fontes de energia renovável, gestão eficiente de recursos hídricos e implementação de práticas de reciclagem e compostagem podem ser adotadas. Além disso, é importante estabelecer a logística reversa para garantir o correto descarte e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Assim, é necessário considerar a sustentabilidade ambiental ao contratar os serviços de hospedagem para servidores públicos e visitantes da cidade.

14. ANÁLISE DE RISCO

14.1. A análise de riscos para a contratação de serviços de hospedagem, em estrita observância à fase preparatória da Lei nº 14.133/2021, identifica três eixos de vulnerabilidade que demandam medidas de mitigação para assegurar a eficácia e a legalidade do processo.

14.2. O primeiro risco crítico é o **desalinhamento entre a demanda estimada e a efetiva**, cuja materialização pode acarretar em prejuízo ao erário, por pagamento de serviços não utilizados, ou em crise logística, pela necessidade de contratações emergenciais para suprir a demanda excedente. Como medida de controle, impõe-se a modelagem de um instrumento contratual que contemple cláusulas de flexibilidade quantitativa, permitindo o ajuste do objeto sem a incidência de sanções.

14.3. O segundo é o **risco de vantajosidade meramente econômica**, que ocorre na seleção de um fornecedor que, apesar do preço competitivo, carece de capacidade técnica ou reputação para a adequada execução do objeto. Tal risco viola o princípio da seleção da proposta mais vantajosa em sua aceção integral (qualidade, preço e capacidade). A mitigação exige a instrução rigorosa do processo, especialmente em contratações diretas, com a devida justificativa de preço e a razão da escolha do contratado, fundamentando a vantajosidade qualitativa e realizando uma pesquisa de reputação (*due diligence*) do fornecedor

14.4. Por fim, o terceiro eixo é o **risco de inexecução contratual, total ou parcial**, com a prestação de serviço deficiente em aspectos como higiene, segurança ou capacidade de atendimento. Para prevenir tal ocorrência, é fundamental a exigência de qualificação técnica, comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica compatíveis com o objeto, e facultar a realização de vistoria prévia como instrumento de aferição da capacidade real de execução do potencial contratado.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, DECLARA SER VIÁVEL A AQUISIÇÃO.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. RESPONSÁVEIS

Marabá - PA, 13 de abril de 2026.

Natanael Elias Ferreira de Noronha

Coordenadoria de Educação Física

Matrícula 52.886.

Fernanda Pereira da Silva Louzada

Professora de Educação Física

Matrícula 10.622.

Rosivaldo Rodrigues Marques

Diretor Financeiro

Portaria nº 042/2025-GP.

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente

Cristiano Gomes Lopes
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Natanael Elias Ferreira de Noronha, Professor**, em 20/04/2026, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosivaldo Rodrigues Marques, Diretor Financeiro**, em 20/04/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pereira da Silva Louzada, Professora**, em 20/04/2026, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gomes Lopes, Secretário Municipal de Educação**, em 20/04/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1812600** e o código CRC **3532FADB**.

Av. Hileia, s/n, Agrópolis do Incra Amapá - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-100
dicof.contratos@semedmaraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050505704.000017/2026-65

SEI nº 1812600